



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

Projeto de Lei nº 035/2023.

SÚMULA – Autoriza o Município de Assaí a abrir Crédito Adicional Especial com fins em criar ação de despesa e inclusão de elemento de despesa no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada à criação de ação de despesa e inclusão de elemento de despesa no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2023, através de Abertura de um Crédito Adicional Especial por remanejamento de dotações no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuídos com a seguinte classificação:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

07.001.08 – Assistência Social

07.001.08.244 – Assistência Comunitária

07.001.08.244.0043 – Gestão de Programas Sociais

07.001.08.244.0043.2490 – Transferência à Instituições Sociais

3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas s/fins lucrativos

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais..... R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º. Para cobertura ao Crédito Adicional Especial será utilizado o recurso resultante de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0043.2440 – Manutenção Serv.Prot. Esp. Alta Complexidade

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 1.000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações ou de recebimento de novos recursos para a mesma finalidade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, 26 de julho de 2023.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

Senhores Vereadores.

Trata – se de Projeto de Lei que solicita abertura de Crédito Adicional Especial por remanejamento no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a criação e inclusão de ação de despesa relativa ao custeio de transferência de recursos financeiros para o atendimento as necessidades de manutenção do Instituto Santa Paula Elisabete Cerioli – ISPC, autorizado pela Lei Municipal 916/2006.

A entidade detém o título de Utilidade Pública Municipal, Lei 779/2003 e o valor será destinado para atendimento de serviços sócio assistenciais, conforme plano de utilização com cópia em anexo. Ressalte – se que o valor global contempla o ano em curso e o ano seguinte, que não objeto de análise neste momento.

Para tanto é necessária a criação e inclusão da ação 07.001.08.244.0043.2490 – Transferência a Instituições Sociais, com a rubrica da natureza da despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.023, com o objetivo de atender a demanda.

Em razão do interesse público evidenciado, solicita – se a aprovação do Projeto por parte desta R. Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, 26 de julho de 2023.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL